

TERMO DE REFERÊNCIAS

REQUISITANTE: REQUISITANTE: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

FISCAL DO CONTRATO: Estela Oliveira Santiago de Carvalho – (34) 3612-6900

OBJETO: Aluguel de teatro para realização da solenidade de outorga da medalha Leonilda Montandon 2024.					
Especificação	CATMAT	UN	Quant.	P. Unit.	Sub-total
Aluguel de teatro para realização da solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon 2024. Aluguel de teatro para realização da solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon 2024. O teatro deve ter capacidade para cerca de 600 pessoas, ser adaptado para garantir a acessibilidade do público e equipado com ar condicionado, poltronas, palco, tela de projeção, banheiros e estacionamento para cerca de 100 carros. O espaço precisa ser locado NA CIDADE DE ARAXÁ para o dia 11 de abril de 2024, data em que a cerimônia foi agendada. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação se faz necessária para realização da solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon, conforme legislação específica que determina a promoção do evento. Previsão para início da prestação do serviço/fornecimento do material: 11 de abril de 2024	227221	SERVIÇO	1	5.992,42	5.992,42

CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

A contratação se faz necessária para realização da solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon, conforme legislação local que determina a promoção do evento.

PRAZO DE VIGÊNCIA – LOCAÇÃO

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 12 de abril de 2024.

A locação do espaço será destinada apenas para o dia de realização do evento, ou seja, dia 11 de abril de 2024 e deverá ser acompanhada pela fiscal do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na planilha descritiva e quantitativa no preâmbulo deste T.R.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento de bens comuns e de pronta entrega.

O contratado deverá ter sede ou filial no município de Araxá. A limitação geográfica atende as orientações do Informe de Jurisprudência nº: 242 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme as justificativas abaixo:

O evento público promovido pela Câmara Municipal de Araxá, denominado “Medalha Leonilda Montandon”, visa homenagear as mulheres que se destacaram na sociedade, com ações ou atividades em prol do interesse público. Por se tratar de um evento local, com tradição de vários anos, não se justifica a realização num espaço fora da municipalidade. O transporte de equipamentos, dos servidores auxiliares, das pessoas homenageadas e seus convidados, bem como os gastos de estadia e alimentação, tornaria a execução excessivamente onerosa para os cofres públicos.

VISTORIA

A vistoria do espaço objeto da locação será realizada pela fiscal do contrato, identificada no preâmbulo deste T.R. que deverá relatar, no mínimo, as condições estruturais, limpeza, conservação, lugares suficientes para o público pretendido, condições de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e a documentação regular perante os órgãos públicos.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A locação será para o dia 11 de abril de 2024, com vigência contratual até 12 de abril de 2024.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: ricardoborges@araxá.mg.leg.br

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, identificados no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

A fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características pertinentes.

DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de locação ou fornecimento de bens comuns, de pequeno vulto e de entrega imediata, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

A fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O rito processual, bem como o julgamento das fases de habilitação e de preços, deverá o observar os ditames da Lei nº: 14.133/2021

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0008-2221 – Apoio a Fest. Homen. Recep. Especiais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Araxá-MG 26 de fevereiro de 2024.

1 _____

Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Aprovação do Jurídico: _____

Aprovação do ordenador da despesa: _____